

## LEVANTAMENTO TÉCNICO – CONTROLADOR DE VELOCIDADE

### (LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

a) Razão social: Prefeitura Municipal de Gaspar – Superintendência de Trânsito – DITRAN.

b) CNPJ: 83.102.244/0001-02

c) Estado/Município: SC/Gaspar

#### 2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

##### 2.1. ENDEREÇO:

2.1.1 Rua Itajaí, nº 222, bairro: Sete de Setembro, Gaspar - SC

##### 2.2. SENTIDO DO FLUXO FISCALIZADO:

2.2.1  Crescente: (Gaspar/SC – Ilhota/SC)

2.2.2  Decrescente (Município/UF – Município/UF)

2.2.3  Ambos os Sentidos (Município/UF – Município/UF) e (Município/UF – Município/UF)

##### 2.3. Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1  Via Urbana: Arterial

2.3.2  Via Rural: (Indicar qual: rodovia ou estrada)

2.3.3  Via Rural com características de urbana: (indicar qual: rodovia ou estrada)

##### 2.4. Tipo de Via:

2.4.1  Pista Principal

2.4.2  Pista Lateral/Marginal

##### 2.5. Tipo de Pista:

2.5.1  Pista Simples (Sentido duplo)

2.5.2  Pista Dupla

2.5.3  Pista Múltipla

M L

Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

**2.6. Quantidade de Faixas Fiscalização:** 01 (Uma)

**2.7. Geometria da Via:**

2.7.1 ( ) Aclive

2.7.2 ( ) Declive

2.7.3 (X) Plano

2.7.4 ( ) Curva

2.7.5 ( ) Sinuosa

2.7.6 ( ) Outra:

**2.8. Volume Médio Diário de Veículos (VMD):** 2.433 (Dois mil quatrocentos e trinta e três)

**2.9. Trânsito de Vulneráveis:**

2.9.1 (X) Crianças

2.9.2 (X) Pessoas com Deficiência

2.9.3 (X) Pedestres

2.9.4 (X) Ciclistas

2.9.5 ( ) Veículos não autorizados

2.9.6 ( ) Trânsito de animais selvagens

2.9.7 ( ) Outros:

**2.10. Obras de Arte:**

2.10.1 ( ) Passarela

2.10.2 ( ) Passagem subterrânea

2.10.3 ( ) Viaduto

2.10.4 ( ) Ponte

2.10.5 ( ) Pórtico

2.10.6 ( ) Linha férrea

2.10.7 ( ) Outros:

### 3. VELOCIDADE

3.1. Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h):  
50 Km/h

3.1.1 Data: 07/11/2021

Conforme resolução nº 798/2020 do CONTRAN, este estudo deve ser realizado com periodicidade bienal.

### 4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA COLETA DE DADOS DO ESTUDO TÉCNICO



Dirceu dos Passos

Agente Municipal de Trânsito  
Matrícula: 4473



Eng. Lucas Orlando da Silva  
CREA SC nº157.174-8  
Diretor de Circulação Viária  
Matrícula: 17746



Maico Rodrigo Ebertz  
Superintendente de Trânsito  
Autoridade de trânsito com  
circunscrição sobre a via  
Matrícula: 17109

ANEXO I

Croqui de localização



M L /

ANEXO II

Relatório fotográfico



h  
M/